AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2026048757

A Gestão do Fundo Municipal de Educação de Mineiros - GO torna público aos interessados que, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 30/09/2026 até 05/10/2026 cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor preço por item, para aquisição de materiais de expediente e afins , conforme especificações no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no *site:* www.mineiros.go.gov.br , no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:
1.1. A Dispensa em tela tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Unidades escolares, UAB e Conselho Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:
2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte email: compras@mineiros.go.gov.br , entre os dias 30/09/2026 até 05/10/2026 observando o horário de encerramento constante no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A proposta, quando protocolada presencialmente, deve obedecer ao horário de encerramento constante no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter o valor por item, especificação completa do objeto, conforme Anexo I do Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

ITEM	MEDIDA	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO POR ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
01	UN	500	**PASTA SUSPENSA** Marmorizada Plastificada haste plástica, Papel marmorizado 220g plastificado, com varetas plásticas super resistentes. Com visor, etiqueta e grampo plástico fixador. Abas coladas. Medida: 235 x 360mm. Embalagem com 50 unidades.	**R$ 3,81**	**R$ 1.905,00**
02	CX	8	**CLIPS Nº 4.0** Clips de papel de aço galvanizado. Metálico.	**R$ 8,70**	**R$ 69,60**

Digitally signed by LUCIVANIA RODRIGUES SILVA:75365081153
Date: 2026.09.30 15:17:48 -03:00
Reason: Assinado digitalmente.
Location: BR

			Resistente a oxidação. Não enferruja. Caixa com 367 unidades.		
03	CX	6	**CLIPS Nº 8.0** Clips de papel de aço galvanizado. Metálico. Resistente a oxidação. Não enferruja. 500g Caixa com 137 unidades.	**R$ 16,28**	**R$ 97,68**
04	CX	4	**CLIPS Nº 10.0** Clips de papel de aço galvanizado. Metálico. Resistente a oxidação. Não enferruja. Caixa com 120 unidades.	**R$ 24,37**	**R$ 97,48**
05	CX	20	**GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6** Grampos de aço Galvanizados 26/6. Com perfuração para até 25 folhas. Caixas com 5 mil unidades.	**R$ 6,01**	**R$ 120,20**
06	CX	20	**GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 23/24** Grampos de aço Galvanizados 23/24. Com perfuração para até 200 folhas. Caixas com 1 mil unidades.	**R$ 28,59**	**R$ 571,80**
07	CX	8	**GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 23/13** Grampos de aço Galvanizados 23/13. Com perfuração para até 90 folhas. Caixas com 5 mil unidades.	**R$ 33,45**	**R$ 267,60**
08	UN	80	**MARCA TEXTO (cores)** Caneta marca texto, a base de água. Cor intensa e duradoura. Sem cheiro. Secagem rápida. Resina termoplástica. Espessura da linha: 4mm. Ponta chanfrada. Atóxica. Ponta fixa que não afunda quando pressionada. Diversas cores.	**R$ 2,27**	**R$ 181,60**
09	UN	10	**MOLHA DEDOS** Molha dedos para papeis 12g . Atóxico. Formato: cera.	**R$ 2,60**	**R$ 26,00**
10	PCT	2	**ENVELOPES P/ CORRESPONDÊNCIA A4** Envelopes, Kraft pardo. Aba não adesiva. Dimensões: 229mm x 32cm (A4).	**R$ 14,66**	**R$ 29,32**

			Pacote com 50 Unidades.		
11	PCT	20	**PAPEL VERGÊ 180g** Texturizado. Cor: Branco. Dimensões: 210mm x 297mm (A4) Pacotes com 50 folhas.	**R$ 15,94**	**R$ 318,80**
12	UN	20	**ESTILETE** Estilete emborrachado, Com trava de segurança. Lâmina reta segmentada. Lâmina em aço, retrátil. Largura da lâmina 18mm. Material: Plástico reforçado	**R$ 2,86**	**R$ 57,20**
13	UN	10	**PINCEL PERMANENTE** Pincel marcador permanente. Resistente a água. Secagem rápida. Ponta chanfrada em feltro. Espessura do traço: 2,0mm até 8,0mm. Cor: Azul.	**R$ 3,36**	**R$ 33,60**
14	UN	8	**CALCULADORA GRANDE** Calculadora de mesa eletrônica. Visor amplo e inclinado. Display de 12 dígitos grande. Funções aritméticas básicas. Desligamento automático. Dupla Alimentação: Luz solar e bateria. Dimensões: 14,6 x 12 x 5 cm.	**R$ 21,41**	**R$ 171,28**
15	UN	10	**EXTRATOR DE GRAMPOS** Extrator de grampos "piranha". Modelo: MP106 Produzido em metal, com apoio em plástico Dimensão aproximada: 16 x 23 x 50 cm	**R$ 3,25**	**R$ 32,50**
16	PCT	30	**PAPEL FILIPINHO A4** Papel filipinho, bordas macias, liso. Não tóxico. Dimensões: 210mm x 297mm Pacote com aproximadamente 50 folhas. 8 cores. 85 g/m².	**R$ 8,96**	**R$ 268,80**
17	UN	1.400	**PASTA "L"** Transparente Cristal, Plástica. Material: Polipropileno. A4 Corte 1/2 Lua. Dimensões: 210mm x 297mm.	**R$ 0,99**	**R$ 1.386,00**
18	PCT	20	**NOTA ADESIVA - MINI** Bloco colorido, autoadesivo. Modelo: Post it.	**R$ 5,59**	**R$ 111,80**

			Adesivo reposicionavel. Excelente adesão. Dimensões: 3,8 cm x 5 cm. 4 blocos com 100 folhas cada		
19	UN	50	**NOTA ADESIVA** Bloco colorido, autoadesivo. Modelo: Post it. Adesivo reposicionavel. Excelente adesão. Dimensões: 7,6 cm x 7,6 cm 400 folhas em cada bloco.	**R$ 11,34**	**R$ 567,00**
20	UN	3	**PASTA SANFONADA PLÁSTICA , 12 DIVISÓRIAS** Pasta sanfonada confeccionada em polipropileno. Transparente. Dimensões: 186 x 245mm. Fechamento em elástico.	**R$ 21,51**	**R$ 64,53**
21	UN	4	**PERFURADOR DE METAL** Perfurador para papel com 2 furos, capacidade minima de 20 folhas, estrutura e corpo em metal. Base plástica antideslizante. Pinos Perfuradores em aço. Molas em aço. Trava de Segurança. Com Margeador.	**R$ 20,23**	**R$ 80,92**
22	UN	30	**TONER 1060** Cartucho de toner TN1060. Rendimento aproximado de 1.000 paginas. Cor: Preto.	**R$ 66,06**	**R$ 1.981,80**
23	UN	20	**TONER COMPATÍVEL** Cartucho de toner Modelo: CB435A/CB436A/CE285A/CE278A. Rendimento aproximado de 2.000 páginas. Cor: Preto.	**R$ 35,38**	**R$ 707,60**
24	UN	10	**TONNER 2612 A** Cartucho de toner Modelo: Compatível com HP 2612A Q2612A . Rendimento aproximado de 2.000 páginas. Cor: Preto.	**R$ 51,60**	**R$ 516,00**
25	UN	1.000	**REFIL PARA PINCEL** Refil pincel marcador quadro branco, tinta liquida. Não macha os quadros. Conteúdo: 5.50ml Cor: Azul.	**R$ 3,97**	**R$ 3.970,00**

26	UN	1.000	**REFIL PARA PINCEL** Refil pincel marcador quadro branco, tinta líquida. Não macha os quadros. Conteúdo: 5.50ml Cores: Preto.	**RS 3,54**	**RS 3.540,00**
27	UN	500	**REFIL PARA PINCEL** Refil pincel marcador quadro branco, tinta líquida. Não macha os quadros. Conteúdo: 5.50ml Cores: Vermelho.	**RS 3,52**	**RS 1.760,00**
28	UN	600	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO** Apagador quadro branco, com base de plástico reforçado. Feltro super macio e resistente que não danifica o quadro. Refil substituível. Retangular. Dimensões: 15 x 6 cm. Alta qualidade.	**RS 7,23**	**RS 4.338,00**
29	UN	100	**CAIXA DE ARQUIVO MORTO** Caixa de arquivo morto tipo box. Plástico resistente. Pode ser guardada tanto na vertical quanto na horizontal. Dimensões: 250 x 130 x 350 mm. Cor: Azul.	**RS 8,06**	**RS 806,00**
30	UN	20	**GRAMPEADOR DE MESA 26/6** Estrutura reforçada de metal, feito de aço. Barra de metal como guia do grampo Base antiderrapante. Mola de abastecimento com retração automática. Pontente e Resistente.	**RS 20,23**	**RS 404,60**
31	PCT	5	**PAPEL FOTOGRÁFICO, GLOSY A4, 180g** Resistente a água. Secagem rápida. Dimensões: A4, 210mm x 297mm. 180 g/m². Pacote com 50 unidades.	**RS 21,96**	**RS 109,80**
32	PCT	4	**PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO, GLOSSY, A4, 130G** Resistente a água. Secagem rápida. Dimensões: 210mm x 297mm. 130 g/m. Cor: Branco. Pacote com 50 unidades.	**RS 24,70**	**RS 98,80**

33	PCT	10	**PILHAS AA** Embalagem com 4 pilhas alcalinas tipo AA Comum. Alta Durabilidade na Carga. Composição livre de metais pesados que são prejudiciais à saúde. Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO.	**RS 7,55**	**RS 75,50**
34	PCT	12	**PILHAS AAA** Embalagem com 4 pilhas alcalinas tipo AAA Palito Alta Durabilidade na Carga. Composição livre de metais pesados que são prejudiciais à saúde. Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO.	**RS 7,35**	**RS 88,20**

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado de R$ 24.855,01 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).

Mineiros - GO, 20 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por VANILDE TERRIBILE
06/01/2026 13:03:45 -0300

VANILDE TERRIBILE
Superintendente Executiva da SME

PROCESSO Nº. 2026048757

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. O presente procedimento licitatório consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e suas respectivas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Serão observadas, notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:
3.1. Os objetos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, assim, no conceito de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:
4.1. A contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação de que o valor por item estimado da Ata de Registro de Preços se mantém dentro dos limites legais aplicáveis, devidamente demonstrados por meio da pesquisa de preços constante dos autos.
4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços em contratação direta encontra respaldo no art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, como no presente caso, em razão da natureza do objeto e da forma de consumo. O critério de seleção do serviço a ser adquirido será feito por consulta de mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do objeto e PREVALECENDO O VALOR POR ITEM.
4.3. Verifica-se que esse tipo de contratação é econômica e tecnicamente viável, uma vez que a divisão do objeto em vários itens não culmina na elevação do custo da contratação de forma global, tampouco afeta a integridade dos objetos pretendidos e também não compromete a perfeita execução do respectivo;
4.4. A divisão em itens, neste caso, pode possibilitar a geração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, entretanto, a não divisão em itens restringiria a competitividade, lesando assim os princípios norteadores do processo licitatório. Assim, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de propostas mais vantajosas para a administração, foi necessário dividir os objetos a serem adquiridos;
4.5. Ademais, a pesquisa de mercado que será realizada comprovará que as empresas não têm condições de fornecerem todos os objetos propostos, e dividir os objetos em grupos ocasionaria restrições na concorrência ou competitividade do certame. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores;
4.6. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características, que naturalmente podem impor a diferentes contratadas eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, o parcelamento não eleva o custo, bem como não restringe a competitividade, uma vez que embora os itens tenham relação entre si, são de naturezas distintas. A contratação por item ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

5. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:
5.1. Da necessidade da contratação: Essa solicitação do Fundo Municipal de Educação – FME faz-se necessária para a aquisição de Materiais de Expediente, os quais são fundamentais para o desenvolvimento das atividades laborais dos servidores vinculados a esta secretaria e às unidades escolares. A Secretaria Municipal de Educação justifica a aquisição dos materiais de expediente, com o objetivo de assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pelos servidores vinculados a esta secretaria e suas Unidades Escolares. Ademais, a administração não pode se furtar a fornecer os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades rotineiras.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:
6.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações dos produtos constantes da tabela abaixo:

ITEM	MEDIDA	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	500	**PASTA SUSPENSA** Marmorizada Plastificada haste plástica, Papel marmorizado 220g plastificado, com varetas plásticas super resistentes. Com visor, etiqueta e grampo plástico fixador. Abas coladas. Medida: 235 x 360mm. Embalagem com 50 unidades.
02	CX	8	**CLIPS Nº 4.0** Clips de papel de aço galvanizado. Metálico. Resistente a oxidação. Não enferruja. Caixa com 367 unidades.
03	CX	6	**CLIPS Nº 8.0** Clips de papel de aço galvanizado. Metálico. Resistente a oxidação. Não enferruja. 500g Caixa com 137 unidades.
04	CX	4	**CLIPS Nº 10.0** Clips de papel de aço galvanizado. Metálico. Resistente a oxidação. Não enferruja. Caixa com 120 unidades.
05	CX	20	**GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6** Grampos de aço Galvanizados 26/6. Com perfuração para até 25 folhas. Caixas com 5 mil unidades.
06	CX	20	**GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 23/24** Grampos de aço Galvanizados 23/24. Com perfuração para até 200 folhas. Caixas com 1 mil unidades.
07	CX	8	**GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 23/13** Grampos de aço Galvanizados 23/13. Com perfuração para até 90 folhas. Caixas com 5 mil unidades.
08	UN	80	**MARCA TEXTO (cores)**

			Caneta marca texto, a base de água. Cor intensa e duradoura. Sem cheiro. Secagem rápida. Resina termoplástica. Espessura da linha: 4mm. Ponta chanfrada. Atóxica. Ponta fixa que não afunda quando pressionada. Diversas cores.
09	UN	10	**MOLHA DEDOS** Molha dedos para papeis 12g . Atóxico. Formato: cera.
10	PCT	2	**ENVELOPES P/ CORRESPONDÊNCIA A4** Envelopes, Kraft pardo. Aba não adesiva. Dimensões: 229mm x 32cm (A4). Pacote com 50 Unidades.
11	PCT	20	**PAPEL VERGÊ 180g** Texturizado. Cor: Branco. Dimensões: 210mm x 297mm (A4) Pacotes com 50 folhas.
12	UN	20	**ESTILETE** Estilete emborrachado, Com trava de segurança. Lâmina reta segmentada. Lâmina em aço, retrátil. Largura da lâmina 18mm. Material: Plástico reforçado
13	UN	10	**PINCEL PERMANENTE** Pincel marcador permanente. Resistente a água. Secagem rápida. Ponta chanfrada em feltro. Espessura do traço: 2,0mm até 8,0mm. Cor: Azul.
14	UN	8	**CALCULADORA GRANDE** Calculadora de mesa eletrônica. Visor amplo e inclinado. Display de 12 dígitos grande. Funções aritméticas básicas. Desligamento automático. Dupla Alimentação: Luz solar e bateria. Dimensões: 14,6 x 12 x 5 cm.
15	UN	10	**EXTRATOR DE GRAMPOS** Extrator de grampos “piranha”. Modelo: MP106 Produzido em metal, com apoio em plástico Dimensão aproximada: 16 x 23 x 50 cm
16	PCT	30	**PAPEL FILIPINHO A4** Papel filipinho, bordas macias, liso.

			Não tóxico. Dimensões: 210mm x 297mm Pacote com aproximadamente 50 folhas. 8 cores. 85 g/m².
17	UN	1.400	**PASTA "L"** Transparente Cristal, Plástica. Material: Polipropileno. A4 Corte 1/2 Lua. Dimensões: 210mm x 297mm.
18	PCT	20	**NOTA ADESIVA - MINI** Bloco colorido, autoadesivo. Modelo: Post it. Adesivo reposicionavel. Excelente adesão. Dimensões: 3,8 cm x 5 cm. 4 blocos com 100 folhas cada
19	UN	50	**NOTA ADESIVA** Bloco colorido, autoadesivo. Modelo: Post it. Adesivo reposicionavel. Excelente adesão. Dimensões: 7,6 cm x 7,6 cm 400 folhas em cada bloco.
20	UN	3	**PASTA SANFONADA PLÁSTICA , 12 DIVISÓRIAS** Pasta sanfonada confeccionada em polipropileno. Transparente. Dimensões: 186 x 245mm. Fechamento em elástico.
21	UN	4	**PERFURADOR DE METAL** Perfurador para papel com 2 furos, capacidade mínima de 20 folhas, estrutura e corpo em metal. Base plástica antideslizante. Pinos Perfuradores em aço. Molas em aço. Trava de Segurança. Com Margeador.
22	UN	30	**TONER 1060** Cartucho de toner TN1060. Rendimento aproximado de 1.000 paginas. Cor: Preto.
23	UN	20	**TONER COMPATÍVEL** Cartucho de toner Modelo: CB435A/CB436A/CE285A/CE278A. Rendimento aproximado de 2.000 páginas. Cor: Preto.
24	UN	10	**TONNER 2612 A** Cartucho de toner Modelo: Compatível com HP 2612A Q2612A . Rendimento aproximado de 2.000 páginas. Cor: Preto.

25	UN	1.000	**REFIL PARA PINCEL** Refil pincel marcador quadro branco, tinta líquida. Não macha os quadros. Conteúdo: 5.50ml Cor: Azul.
26	UN	1.000	**REFIL PARA PINCEL** Refil pincel marcador quadro branco, tinta líquida. Não macha os quadros. Conteúdo: 5.50ml Cores: Preto.
27	UN	500	**REFIL PARA PINCEL** Refil pincel marcador quadro branco, tinta líquida. Não macha os quadros. Conteúdo: 5.50ml Cores: Vermelho.
28	UN	600	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO** Apagador quadro branco, com base de plástico reforçado. Feltro super macio e resistente que não danifica o quadro. Refil substituível. Retangular. Dimensões: 15 x 6 cm. Alta qualidade.
29	UN	100	**CAIXA DE ARQUIVO MORTO** Caixa de arquivo morto tipo box. Plástico resistente. Pode ser guardada tanto na vertical quanto na horizontal. Dimensões: 250 x 130 x 350 mm. Cor: Azul.
30	UN	20	**GRAMPEADOR DE MESA 26/6** Estrutura reforçada de metal, feito de aço. Barrra de metal como guia do grampo Base antiderrapante. Mola de abastecimento com retração automática. Pontente e Resistente.
31	PCT	5	**PAPEL FOTOGRÁFICO, GLOSY A4, 180g** Resistente a água. Secagem rápida. Dimensões: A4, 210mm x 297mm. 180 g/m². Pacote com 50 unidades.
32	PCT	4	**PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO-ADESIVO, GLOSSY, A4, 130G** Resistente a água. Secagem rápida. Dimensões: 210mm x 297mm. 130 g/m. Cor: Branco. Pacote com 50 unidades.
33	PCT	10	**PILHAS AA** Embalagem com 4 pilhas alcalinas tipo AA Comum. Alta Durabilidade na Carga. Composição livre de metais pesados que são prejudiciais à saúde. Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO.

34	PCT	12	**PILHAS AAA** Embalagem com 4 pilhas alcalinas tipo AAA Palito Alta Durabilidade na Carga. Composição livre de metais pesados que são prejudiciais à saúde. Aprovadas por laboratórios credenciados pelo INMETRO.

6.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela e observados os esclarecimentos constantes neste termo;
6.3. Cada item deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo nome, quantidade dos produtos e marca, e com preço compatível com o parâmetro realizado pela Administração Pública;
6.4. Inclui-se no objeto o transporte, carga e descarga dos produtos, bem como as despesas relacionadas ao deslocamento até a unidade destinatária.

7. CONTROLE DE ACEITAÇÃO QUALIDADE:
7.1. Os itens deverão estar isentos de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e principalmente deverão ser de excelente qualidade, ou seja, de 1ª linha do fabricante;
7.2. Os produtos poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato, pela área técnica ou seus prepostos.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:
8.1. Os vencedores do certame deverão apresentar amostra de todos os itens, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações técnicas do objeto da licitação;
8.2. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Ino Rezende, Quadra 01 A, Lote 01 A - Residencial Michelângelo, Paço II, no Ipê Shopping, em Mineiros, Estado de Goiás, CEP: 75.834-042, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento da sessão pública do referido edital, e deverão possuir especificações e características idênticas aos produtos a serem fornecidos, sendo que ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação pelo tempo necessário para avaliação;
8.3. O produto deverá ser apresentado na mesma forma em que é comercializado, em embalagem original, contendo as informações de: marca, modelo, dimensões, capacidade, peso, volume, nº do lote (quando couber), devendo estar etiquetado e acompanhado de documento contendo a relação das amostras apresentadas pela empresa, com a identificação de nº do respectivo item e o nome da empresa. Não serão aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras;
8.4. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação, etc.) para averiguação do atendimento ao especificado. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por qualquer dano causado às amostras apresentadas, sendo devolvidas às licitantes no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica;
8.5. Serão aceitos os produtos que atenderem as especificações contidas neste termo de referência e aprovados nos critérios característicos dos produtos, incluindo: aparência, resistência, dimensões, encaixe, funcionalidade, formatos, espessuras, materiais, quando julgado necessário para o item;
8.6. No ato da entrega das amostras não serão aceitas as amostras de outros itens em que a empresa não tenha sido ainda consagrada vencedora;
8.7. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação;
8.8. As amostras serão avaliadas e as considerações apresentadas através de parecer técnico que no final indicará de forma clara de aceitação ou não;
8.9. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação;
8.10. Em caso de inconformidade ou reprovação do produto apresentado como amostra com relação às especificações ou qualquer característica descrita no Termo de Referência ou Edital, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) será desclassificado. O fornecedor classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto

ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e, assim, sucessivamente, até que seja selecionado o produto com a amostra aprovada;
8.11. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados, ou de apresentação de segunda amostra que não atenda às especificações, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas em Edital, Termo de Referência ou Contrato, incluindo aplicação de penalidades de advertência e/ou multa, rescisão unilateral da avença e impedimento de licitar com a administração pública;
8.12. As amostras deverão ser retiradas das dependências da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação à empresa. Após este prazo, caso a empresa não retire as amostras, a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios dos itens;
8.13. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

9. OUTRAS PRESCRIÇÕES:
9.1. Além das **especificações do objeto**, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes à aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;
9.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
9.3. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

10. DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA:
10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atende as exigências contidas neste Termo de Referência.

11. DA JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
11.1. Para a composição do preço dos produtos, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação, elaborará pesquisa junto a empresas do ramo no mercado local e no Painel de Preços do Governo Federal, com acesso no endereço eletrônico: <https://paineldepreços.planejamento.gov.br>, que comprovem que os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados com outras empresas ou entes públicos, obtendo-se o valor médio que será usado como parâmetro de preço.

12. DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS:
12.1. Os materiais serão destinados aos seguintes locais:

Nº	Nome da Unidade Escolar	Endereço
01	Centro Municipal de Educação Infantil Albernaz Silva	Rua 11, Quadra 36, Lote 05 - Centro
02	Centro Municipal de Educação Infantil Altahyra Ambrosina Martins Gonzaga	Avenida Ino Rezende, Quadra 07, Lote 1 A – Residencial Alcira de Rezende
03	Centro Municipal de Educação Infantil Anália da Costa Lima	Rua 4 esq. Av. Goianazes, Quadra G, Lote 08 – Bairro Popular
04	Centro Municipal de Educação Infantil Chico Xavier	Rua França José de Souza, Quadra 95, Lote 17 – Setor Boa Vista
05	Centro Municipal de Educação Infantil Cláudia Ferreira Morais	Avenida Zeca Alfaiate esq. c/ Avenida Boa Vista, Quadra 28 – Setor Boa Vista
06	Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	Avenida Alessandro Marchió esq. c/ 8ª Avenida, Quadra 09, Lote 02, n º 82 – Centro
07	Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Simão Arantes	Avenida Araguaia esq. c/ Rua H, Quadra 16, Lote 01 – Parque dos Jatobás
08	Centro Municipal de Educação Infantil	Rua da Divisa, Quadra 32, Lote 02 – Setor Leontino

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO
28/07/2026 10:05:04 -0300
Ass. Digitalmente:
ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
28/07/2026 16:05:50 -0300

	Menino Jesus	
09	Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Ferreira	Avenida Contorno esq. c/ Rua Dom Matias Shimit – Parque São José
10	Centro Municipal de Educação Infantil Pastor José Ferreira Neto	Rua Rei Empreendimentos, esq. c/ Rua Ribeirão Alegre, Quadra 30 – Setor Cidade Nova
11	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Saturnino Baiano esq. c/ Rua Araguaia – Residencial Versailles
12	Centro Municipal de Educação Infantil Sebastiana Flores de Oliveira	Avenida Joaquim de Souza c/ Rua Silvestre da Costa Lima Quadra 35-A - Setor Jardim das Perobeiras
13	Conselho Municipal de Educação	Rua 11, nº 58 - Centro
14	Escola Municipal Castelo Branco	7ª Avenida esq. c/ Rua 6 A, Quadra 01 – Setor Martins
15	Escola Municipal Comecinho de Vida	Avenida Alessandro Marchió esq. c/ 4ª Avenida, Quadra 48, Lote 03, s/nº - Centro
16	Escola Municipal Dom Bosco	Rua Teodoro esq. c/ Rua Carvalho, Quadra 15 s/ nº - Setor Taninho
17	Escola Municipal Elias Carrijo de Sousa	Avenida São João, Quadra 19, Lote 06 - Bairro São João
18	Escola Municipal Maria Aparecida de Almeida Paniago	Rua Cabeceira Alta, Quadra 21, Lote 1 a 4 – Setor Ioris
19	Escola Municipal Maria Eduarda Condinho Filgueiras	Praça Dep. José Alves de Assis, nº 01, Quadra 56, Lote 02 – Centro
20	Escola Municipal Maria Luiza de Carvalho Luciano	Avenida das Araras esq. c/ Rua Piratini, Quadra 30 – Setor Cidade Nova
21	Escola Municipal Otalécio Alves Irineu	Rua Pedro Álvares Cabral, esq. c/ Rua Cruzeiro do Sul, Quadra 20 – Bairro Divino Espírito Santo
22	Escola Municipal Padre Maximino Alvarez Gutierrez	Rua Paranaíba, Quadra 01 – Bairro Divino Espírito Santo
23	Escola Municipal Professor Juarez Távora de Carvalho	Avenida Araguaia, Quadra 24, Lote 01 – Parque dos Jatobás
24	Escola Municipal Professor Salviano Neves Amorim	Rua das Palmeiras, Quadra 61, Lote 01 – Setor Boa Vista
25	Escola Municipal Reverendo Eudóxio	Avenida 23 esq. c/ Rua 18 A, Quadra 15 – Setor Aeroporto
26	Escola Municipal Santo Antônio	Avenida Rio Branco, Quadra Q, Lote 1 e 2 - Bairro Popular
27	Escola Municipal Tonico Corredeira	Rua 78 esq. c/ Rua M, Quadra 417, Lote 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
28	Escola Municipal Rural Américo Caetano de Rezende	Localização: - 17.5283005 - 52.8801028
29	Escola Municipal Rural Antônio Alves Rodrigues	Localização: - 17.8394432 - 52.4791472
30	Escola Municipal Rural Antônio Messias Vilela	Localização: - 17.2127536 - 52.6067177
31	Escola Municipal Rural Caindão	Localização: - 17.0098306 - 52.9161136
32	Escola Municipal Rural Farroupilha	Localização: - 17.8867573 - 53.0008968
33	Escola Municipal Rural Gustavo Alves Rodrigues	Localização: -17.061312 - 52.6465757
34	Escola Municipal Rural Morros Dois Irmãos	Localização: - 17.77226 - 52.79808
35	Escola Municipal Rural Pinguela	Localização: - 17.5719238 - 52.6963499
36	Escola Municipal Rural Salto	Localização: - 17.2221861 - 52.8822086
37	Conselho Municipal Escolar	Rua 11, número 58, Centro
38	Pólo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) – Unidade Mineiros	Rua Cabeceira Alta esq. c/ Avenida das Campinas, Quadra 21, Lote 02 - Setor Ioris

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO
28/07/2026 10:05:04 -0300

Ass. Digitalmente:
ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
28/07/2026 16:05:50 -0300

39	Secretaria Municipal de Educação	Avenida Ino Rezende, Quadra 01 A, Lote 01 A – Residencial Michelângelo, Paço 2, no Ipê Shopping

13. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

13.1. Os produtos relacionados anteriormente **deverão ser entregues no Município de Mineiros, Estado de Goiás, na avenida Ino Rezende, no Depósito da Secretaria Municipal de Educação,** em conformidade com as especificações, mediante apresentação da ordem de fornecimento e acompanhada de documento fiscal;

13.2. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte a quatro) horas a efetiva entrega do produto objeto do presente certame, por meio do endereço eletrônico: **seduc.secretaria@mineiros.go.gov.br** e por meio do telefone (64) 3661-0070 ou (64) 9 9219-3089;

13.3. A Contratada emitirá, sempre que houver fornecimento de mercadorias, nota fiscal referente à quantidade fornecida, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

13.4. A entrega e/ou a devolução do objeto ficará a cargo da empresa vencedora do certame, sendo essa responsável por todos os custos;

13.5. Os materiais serão retirados em parcelas, conforme a AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, que serão recebidos em local indicado pela Contratante, de forma que proporcione a integridade do produto até o seu uso. O prazo de entrega será de no **máximo 20 (vinte) dias consecutivos**, após assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.6. A Secretaria Municipal de Educação poderá examinar os produtos entregues a qualquer tempo, durante o período de vigência da ata de registro de preço, visando avaliar suas características (especificações), quantidades e qualidades. Desta forma, a simples entrega não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Educação;

13.7. O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sujeitando-se às penalidades previstas;

13.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do cumprimento dos requisitos e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo;

13.10. Na hipótese da verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.11. A Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do acondicionamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta;

13.12. Não há quantidade mínima para pedido pela Contratante, portanto a Contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada, sob pena de aplicação de penalidades;

13.13. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

13.14. Os produtos deverão atender à legislação a eles pertinentes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO, e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas;

14.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus anexos;

14.3. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO
28/07/2026 10:05:04 -0300

Ass. Digitalmente:
ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
28/07/2026 16:05:50 -0300

descumprimento das condições estabelecidas;
14.4. Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação;
14.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação;
14.6. Os produtos deverão ser entregues com o prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega do produto;
14.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
14.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato;
14.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
14.10. O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;
14.11. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
14.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
14.13. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;
14.14. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do Contrato;
14.15. A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;
14.16. Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;
14.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
14.18. Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;
14.19. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;
14.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;
14.21. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
14.22. O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços;
14.23. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto neste Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais;

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO
28/07/2026 10:05:04 -0300

Ass. Digitalmente:
ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
28/07/2026 16:05:50 -0300

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Emitir Autorização de Entrega, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão Contratante, e prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

15.3. É de responsabilidade da Contratante o acompanhamento e a conferência dos serviços executados ou material entregue, conforme disposto no Contrato;

15.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.6. Comunicar a empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos e sobre possíveis irregularidades observadas, para imediata correção;

15.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, podendo sustar e recusar qualquer produto, no todo ou em parte, os quais não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

15.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

15.9. A Secretaria Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

17. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2. O fornecimento dos produtos contratados será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;

17.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e atendimento ao disposto no art. 13, I, da Instrução Normativa 09/2023 do TCM Goiás, a FISCAL do Contrato será a Servidora VANILDE TERRIBILE, inscrita no CPF/MF sob o nº 482.019.601-49, com a matrícula nº 6700, designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.4. São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras:

a) Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como outros documentos porventura exigidos neste Termo de Referência, e atestar a entrega dos produtos /realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

b) Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisões contratuais;

17.5. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer produtos quando entender que a sua qualidade está fora dos padrões técnicos definidos neste Termo de Referência e seus anexos;

17.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e seu substituto serão encaminhadas por escrito à Prefeitura Municipal de Mineiros, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras;

17.7. Ao Fiscal do Contrato e a seu substituto fica assegurado o direito de, justificadamente, solicitar a substituição do preposto cujo comportamento seja julgado impróprio, que não corresponda às normas de

segurança do Órgão ou que crie obstáculos à fiscalização.
17.8. A existência e a atuação da fiscalização exercida no fornecimento/ prestação de serviços não exclui a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;
17.9. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;
17.10. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a norma vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante;
17.11. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:
18.1. A Contratada responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, em caso de saldo existente, nos termos da legislação vigente, respeitados os limites orçamentários e financeiros.

20.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU DO CONTRATO:
20.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada pela Administração Pública Municipal, para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preço/ Contrato, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente em até 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.1. Tratando-se da utilização do Sistema de Registro de Preços, regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, e com atenção a previsão legal dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, registra-se que na modalidade apresentada não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

22. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:
22.1. Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação;
22.2. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, ou seja, eletronicamente, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na nota fiscal o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO
28/07/2026 10:05:04 -0300

Ass. Digitalmente:
ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
28/07/2026 16:05:50 -0300

de cobrança bancária;
22.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
22.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo até a data de reapresentação, isenta de erros, no Departamento de Compras do Município, sendo então prosseguida a contagem;
22.5. Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, se solicitada, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

23. DO CONTROLE DOS PREÇOS:
23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos;
23.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
23.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
23.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
23.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
23.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
23.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;
23.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
23.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
23.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Fundo Municipal de Educação, o proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial;
23.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DAS ALTERAÇÕES:
24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
24.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
24.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
25.1. O Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses do Contratado:
a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no presente Termo e seus anexos;
b) Transferir ou ceder às obrigações assumidas a terceiros, no todo ou em parte;
c) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução das obrigações assumidas,

insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
e) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
f) Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
g) Subcontratar total ou parcial o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com a expressa autorização do Contratante.
25.2. A contratação dos serviços se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
25.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
25.4. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
25.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021., bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
25.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;
25.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
25.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio termo indenizatório, nos termos do caput do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES:
26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
I) Der causa à inexecução parcial do contrato;
II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III) Der causa à inexecução total do contrato;
IV) Deixar de entregar a documentação exigida em contrato;
V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
26.3. **Advertência,** quando o Contratato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
26.4. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mineiros, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
26.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Mineiros, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO
28/07/2026 10:05:04 -0300
Ass. Digitalmente:
ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
28/07/2026 16:05:50 -0300

26.6. **Multa:**
26.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% a 10% do valor do contrato;
26.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato;
26.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será a multa será de 5% a 10% do valor do contrato;
26.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de a multa será de 5% a 10% do valor do contrato;
26.6.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de a multa será de 5% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
26.6.6. Atraso ou inexecução parcial ou total, devidamente protocolada e comprovadamente justificada e aceita pelo Secretaria de Compras e Abastecimento;
26.6.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133/2021);
26.6.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);
26.6.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
26.6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);
26.6.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
26.6.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
26.6.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
26.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, e atos tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei nº 14.133/2021;
26.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme dispõe o art. 160 da Lei nº 14.133/2021;
26.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados dos dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e demais cadastros de Empresas Punidas, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021;
26.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
26.11. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a Contratada o contraditório e ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA e/ou pelo

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO
28/07/2026 10:05:04 -0300

Ass. Digitalmente:
ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
28/07/2026 16:05:50 -0300

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou ainda, quando for caso, cobrada judicialmente.

27. DA RESCISÃO:

27.1. O Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses do Contratado:

a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no presente Termo e seus anexos;

b) Transferir ou ceder as obrigações assumidas a terceiros, no todo ou em parte;

c) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução das obrigações assumidas, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

e) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

f) Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

g) Subcontratar total ou parcial o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com a expressa autorização do Contratante.

28. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.2. Os casos omissos serão analisados pelos representes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação (ões) assumida (s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelecido no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

29.2. Salientamos que se por ventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei nº 14.133/2021.

30. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

30.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Auxiliar de Secretaria do Departamento Financeiro da SME, Maria Eduarda Campos Araújo.

Mineiros - GO, 28 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA CAMPOS ARAÚJO
Auxiliar de Secretaria

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, a Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Educação, manifesta-se o feito.

Ass. Digitalmente:
VANILDE TERRIBILE
28/07/2026 12:04:30 -0300

VANILDE TERRIBILE
Superintendente Executiva da SME

ADOTO e APROVO o presente Termo de Referência quanto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Mineiros, Estado de Goiás e suas unidades.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Ass. Digitalmente:
MARIA E CAMPOS ARAUJO
28/07/2026 10:05:04 -0300

Ass. Digitalmente:
ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
28/07/2026 16:05:50 -0300